

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 45 (QUARENTA E CINCO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEQUENTES MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....02

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

CEACE.....13

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

TCE, TCA, EEIMVR, SGF, SGT, TUR, TER, MMO, GIM/MEB, INFES.....30

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 58.377 de 28 de março de 2017.

Retificação Parcial do Resumo de Despachos e Decisões de nº 086, de 10/06/2016, que concedeu percentual de Incentivo à Qualificação aos servidores listados no anexo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais.

RESOLVE

Art.1º **Retificar**, em parte, o Resumo de Despachos e Decisões de nº 086, de 10/06/2016, que concedeu o percentual de 20% (vinte por cento), referente ao Incentivo à Qualificação dado à servidora **MIRIAN AMORIM GUSMÃO**, matrícula SIAPE nº 2310438, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, passando a valer **CONCESSÃO** de 30% (trinta por cento) a partir de 06 de outubro de 2016, mantendo-se inalterados os demais termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 9622-5843 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 58.378 de 28 de março de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Capacitação e Qualificação, da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Norma de Serviço nº 574 de 04 de agosto de 2006 e do Parecer/Proger/CCJA nº 1.208/2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 9622-5843 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Capacitação e Qualificação
Referência INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
Tipo: Alteração Definitiva

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Alteração Definitiva	
							De	Para
01	23069.077608/2017-90	Mônica Ferreira Dias	1089968	Auxiliar de Enfermagem	20/02/2017	Especialização em Enfermagem do Trabalho	25%	30%

PORTARIA N.º 58.379 de 28 de março de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Capacitação e Qualificação, da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 9622-5843 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Capacitação e Qualificação

ANEXO

Referência INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Alteração Provisória *

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Alteração Provisória	
							De:	Para:
01	23069.000635/2017-74	Anna Silvana Cavaliere	306536	Assistente em Administração	12/01/2017	Mestrado Profissional em Defesa e Segurança Civil	30%	52%
02	23069.040829/2017-11	Conceição Maria Filgueiras	304439	Técnico em Química	16/02/2017	Mestrado em Geoquímica	30%	52%
03	23069.040665/2017-13	David Ricardo Almeida Macedo	1629008	Assistente em Administração	07/02/2017	Especialização em Estado e Direito	25%	30%
04	23069.020958/2017-84	Gabriel Romero Lyra Trigueiro	1730238	Assistente em Administração	07/03/2017	Doutorado em História Comparada	52%	75%
05	23069.020761/2017-45	Josimara Dias Brumatti	1879261	Bibliotecário - Documentalista	08/02/2017	Mestrado Profissional em Biblioteconomia	30%	52%
06	23069.030173/2017-10	Mario Felipe Álvares Balara	2179857	Médico Veterinário	07/02/2017	Doutorado em Medicina Veterinária	52%	75%
	23069.010437/2017-19	Suelen Andrade de Souza	2260176	Assistente em Administração	07/03/2017	Especialização em História e Cultura Afro-brasileira e Indígena	25%	30%
	23069.040639/2017-95	Sumaya Mario Nosoline	1978166	Técnico em Agropecuária	03/02/2017	Doutorado em Produção Vegetal	52%	75%

* Este ato poderá ser anulado caso a documentação definitiva (Certificado ou Diploma, conforme o caso) não seja apresentada no prazo definido no Termo de Compromisso assinado pelo servidor constante no processo.

PORTARIA N.º 58.380 de 28 de março de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Capacitação e Qualificação, da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Norma de Serviço nº 574 de 04 de agosto de 2006 e do Parecer/Proger/CCJA nº 1.208/2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 9622-5843 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Capacitação e Qualificação

ANEXO

Referência INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Concessão Definitiva

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
01	23069.077985/2017-29	Christiano Andrade de Oliveira	2262463	Assistente em Administração	23/02/2017	Ensino Médio Técnico em Segurança do Trabalho	20%
02	23069.077668/2017-11	Isa Claudia de Amorim Monteiro	1433876	Técnico em Enfermagem	07/02/2017	Graduação em Enfermagem	25%
03	23069.077773/2017-41	Maria da Penha Flora Santos	1203916	Técnico em Radiologia	13/02/2017	Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	25%
04	23069.077229/2017-08	Vera Lúcia Rodrigues de Faria	1446176	Técnico em Enfermagem	08/02/2017	Graduação em Enfermagem	25%

PORTARIA N.º 58.381 de 27 de março de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Capacitação e Qualificação, da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Norma de Serviço nº 574 de 04 de agosto de 2006 e do Parecer/Proger/CCJA nº 1.208/2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Capacitação e Qualificação

ANEXO

Referência INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Concessão provisória*

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
01	23069.020659/2017-40	Bruno Teles Pereira	1941688	Assistente em Administração	01/02/2017	Tecnólogo em Gestão Pública da Graduação Tecnológica	25%
02	23069.001265/2017-92	Fernanda Nunes Machado	2144941	Assistente em Administração	31/01/2017	Graduação em Comunicação Social	15%
03	23069.020641/2017-48	Grasiella Ribeiro Monteiro Pessanha	2146311	Assistente em Administração	31/01/2017	Especialização em Direito Administrativo	30%
04	23069.072159/2017-93	Luisa de Oliveira Almeida	2156081	Assistente em Administração	31/01/2017	Licenciatura em Ciências Biológicas	25%
05	23069.020657/2017-51	Márcia Freitas de Carvalho	1948328	Assistente em Administração	01/02/2017	Graduação em Administração	25%
06	23069.073553/2016-68	Pedro Henrique Galvani Ribeiro	2345314	Técnico de Laboratório - Área	06/12/2016	Graduação em Química	25%
07	23069.085867/2016-11	Vanessa Cristine de Freitas Duarte Dias	1677837	Técnico de Laboratório - Área	31/01/2017	Graduação em Nutrição	15%

* Este ato poderá ser anulado caso a documentação definitiva (Certificado ou Diploma, conforme o caso) não seja apresentada no prazo definido no Termo de Compromisso assinado pelo servidor constante no processo.

PORTARIA N.º 58.458 de 3 de abril de 2017.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Capacitação e Qualificação, da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 9622-5843 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Capacitação e Qualificação

ANEXO

Referência PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.079482/2016-15	Adilson França Vargas	658115	Auxiliar de Enfermagem	I	II	31/01/2017
02	23069.079532/2016-56	Ana Luiza da Silva Cavalcanti	2145282	Enfermeiro – Área	I	II	09/02/2017
03	23069.020696/2017-58	Carloman de Moraes Borges	1938889	Assistente em Administração	I	II	14/03/2017
04	23069.001806/2017-82	Edilene de Melo Teixeira	2152574	Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais	I	II	15/02/2017
05	23069.077672/2017-71	Eliza de Almeida Gripp	1520295	Médico – Área	I	II	07/02/2017
06	23069.050742/2016-62	Estela Fonseca Doria	2150857	Nutricionista	I	II	07/02/2017
07	23069.000631/2017-96	Henrique Pereira Barreto	1068559	Administrador	II	III	24/03/2017
08	23069.072302/2017-47	Ivan Mansur Guimarães	2185936	Técnico de Laboratório – Área	I	II	17/02/2017
09	23069.001271/2017-40	Lucia Helena Motta Venancio	1876640	Secretário Executivo	I	II	13/02/2017
10	23069.077492/2017-99	Marcela Cristina de Oliveira Gatti	1476449	Técnico em Enfermagem	I	II	01/02/2017
11	23069.020526/2015-10	Marcos Luis Alves Veras	1969498	Assistente em Administração	III	IV	14/02/2017
12	23069.077087/2017-71	Mônica Gomes de Almeida	1056378	Médico – Área	I	II	26/01/2017
13	23069.022247/2016-63	Nelma da Silva Ramalho	139678	Auxiliar em Administração	I	II	16/02/2017
14	23069.001260/2017-60	Pedro Henrique de Souza Carvalho	2246366	Contador	I	II	27/02/2017
15	23069.072459/2017-72	Pedro Henrique Lima de Oliveira Silva	2178228	Auxiliar em Administração	I	II	17/03/2017
16	23069.020902/2017-20	Renata Cristina Rolão Abranches	1935251	Assistente em Administração	III	IV	21/02/2017
17	23069.043823/2016-14	Samara Gomes de Brito	1994795	Assistente de Laboratório	I	II	02/02/2017
18	23069.086072/2016-12	Vanessa Almeida Nascimento	2445883	Psicólogo – Área	II	III	03/01/2017
19	23069.079517/2016-16	Wellington Bruno Santos	1092828	Médico – Área	I	II	14/03/2017

Parte 2:**DECISÃO CEACE, N.º 27 de 31 de janeiro de 2017.**

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo n.º 23069.024844/2013-80, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **LUÍS EDUARDO LAVIGNE PARANHOS QUINTANILHA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional do servidor **LUÍS EDUARDO LAVIGNE PARANHOS QUINTANILHA**, matrícula SIAPE n.º 306486, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado em listagem da Controladoria-Geral da União – CGU/RJ, a partir de 24 de Fevereiro de 2014.

HAROLDO DA COSTA BELO
PRESIDENTE
#####

DECISÃO CEACE, N.º 28 de 31 de janeiro de 2017.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria n.º 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo n.º 23069.024831/2013-19, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **REGINA MARIA LOPES NEVES**, servidora do quadro de inativos desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- DECLARAR REGULARIZADA a situação funcional da servidora **REGINA MARIA LOPES NEVES**, matrícula SIAPE n.º 306471, servidora do quadro de inativos desta Universidade, no que concerne ao indício apontado em listagem da Controladoria-Geral da União – CGU/RJ.

HAROLDO DA COSTA BELO

PRESIDENTE

#####

DECISÃO CEACE, N.º 29 de 31 de janeiro de 2017.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria n.º 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo n.º 23069.024872/2013-05, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **OMAR EFRAIN ROQUE MARTINEZ**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 2) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1-DECLARAR REGULARIZADA a situação funcional do servidor **OMAR EFRAIN ROQUE MARTINEZ**, matrícula SIAPE n.º 310984, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado em listagem da Controladoria-Geral da União – CGU/RJ, a partir de 19 de Agosto de 2014.

HAROLDO DA COSTA BELO
PRESIDENTE
#####

DECISÃO CEACE, N.º 30 de 8 de março de 2017.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo n.º 23069.022297/2014-89, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **EDUARDO MOREIRA DA SILVA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Alterar**, na Decisão CEACE 07/2007, de 18 de Abril de 2007, o conteúdo referente ao servidor em tela; e, assim sendo,

2- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional do servidor **EDUARDO MOREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 3022520, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, **a partir de 13 de Março de 2007**, no que concerne ao indício apontado no Ofício nº 1782/2003/GAB/CGURJ/CGU-PR.

HAROLDO DA COSTA BELO
PRESIDENTE

#####

DECISÃO CEACE, Nº 31 de 14 de março de 2017.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo n.º 23069.020254/2016-21, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **ANDREA SOUTTO MAYOR**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1-Declarar Regular a situação funcional da servidora **ANDREA SOUTTO MAYOR**, matrícula SIAPE n.º 2140510, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal do INEP/MEC.

HAROLDO DA COSTA BELO

PRESIDENTE

#####

DECISÃO CEACE Nº 32 de 17 de março de 2017.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo n.º 23069.023493/2015-51, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **LUIZ OLIVEIRA CASTRO JUNGSTEDT**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1-DECLARAR REGULARIZADA, a partir de Janeiro de 2017, a situação funcional de **LUIZ OLIVEIRA CASTRO JUNGSTEDT**, matrícula SIAPE n.º 302512, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado no OFÍCIO/PRM/NITERÓI/AA/N.1562/15 – ICP n. 1.30.005.000400/2015-75.

HAROLDO DA COSTA BELO

PRESIDENTE

#####

DECISÃO CEACE, N.º 33 de 21 de março de 2017.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo n.º 23069.024832/2013-55, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **REGINA CELIA DE SOUZA PEREIRA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1-DECLARAR REGULARIZADA a situação funcional de **REGINA CELIA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1769573, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem da Controladoria Geral da União.

HAROLDO DA COSTA BELO
Presidente
#####

DECISÃO CEACE Nº 34/ de 23 de março de 2017.

A **Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo n.º 23069.024721/2013-49, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **ANDRÉ LUIZ DA ROSA PLAISANT**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional de **ANDRÉ LUIZ DA ROSA PLAISANT**, matrícula SIAPE n.º 2309398, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem da Controladoria-Geral da União.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

DECISÃO CEACE Nº 35 de 28 de março de 2017.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo n.º 23069.024860/2013-72, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **LUIZ FERNANDO TABOADA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Declarar Regularizada**, a partir de 2 de Março de 2016, a situação funcional de **LUIZ FERNANDO TABOADA**, matrícula SIAPE n.º 310585, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem da Controladoria-Geral da União.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

DECISÃO CEACE Nº 36 de 30 de março de 2017.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

1)O que consta no processo n.º 23069.024832/2013-55, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **REGINA CELIA DE SOUZA PEREIRA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;

2)A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e

3)O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional de **REGINA CELIA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1769573, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem da Controladoria-Geral da União.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

DECISÃO CEACE Nº 37 de 4 de abril de 2017.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1)O que consta no processo n.º 23069.02063/2016-11, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **LURDES PERES OBERG**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2)A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3)O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional de **LURDES PERES OBERG**, matrícula SIAPE n.º2145825, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem da Controladoria-Geral da União.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

DECISÃO CEACE N.º 38 de 4 de abril de 2017.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria n.º 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo n.º 23069.020260/2016-88, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **FERNANDA DE BRITO SILVA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional de **FERNANDA DE BRITO SILVA**, matrícula SIAPE n.º1046680, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem da Controladoria-Geral da União.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

DECISÃO CEACE Nº. 39 de 4 de abril de 2017.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

1)O que consta no processo n.º 23069.024756/2013-88, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **EDUARDO VALERIANO ALVES**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;

2)A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e

3)O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional de **EDUARDO VALERIANO ALVES**, matrícula SIAPE n.º 308261, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem da Controladoria-Geral da União.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

DECISÃO CEACE Nº 40 de 5 de abril de 2017.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo n.º 23069.024885/2013-60, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **MARCELO GONÇALVES FIGUEIREDO**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Declarar Regularizada** a situação funcional de **MARCELO GONÇALVES FIGUEIREDO**, matrícula SIAPE n.º 2161132, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem da Controladoria-Geral da União.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

DECISÃO CEACE Nº 41 de 5 de abril de 2017.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo n.º 23069.024799/2013-63, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **JULIO CESAR DE FARIA ALVIM WASSERMAN**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional de **JULIO CESAR DE FARIA ALVIM WASSERMAN**, matrícula SIAPE n.º 310810, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem da Controladoria-Geral da União.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

DECISÃO CEACE Nº 42 de 5 de abril de 2017.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo n.º 23069.022971/2016-97, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **CRISTIANO ROBERTO DIAS**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1-DECLARAR **REGULAR** a situação funcional de **CRISTIANO ROBERTO DIAS**, matrícula SIAPE n.º1080232, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem da Controladoria-Geral da União.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

DECISÃO CEACE Nº 43 de 5 de abril de 2017.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo n.º 23069.020271/2016-68, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **MAYCON PETER DA ROSA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional de **MAYCON PETER DA ROSA**, matrícula SIAPE n.º 1072220, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem da Controladoria-Geral da União.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, N.º 07 de 10 de abril de 2017.**

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1. **Cessar** os efeitos da DTS TCE n.º 19 de 01 de outubro de 2012, que designara os servidores **ANTONIO ONOFRE SEGALOTO PASSOS**, matrícula SIAPE n.º 306572 e **MANOEL JOSÉ DE ANDRADE NETO**, matrícula SIAPE n.º 1076966, para desempenharem as funções de Subcoordenadores de Estágio da Escola de Engenharia.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Diretor da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, N.º 08 de 10 de abril de 2017.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** **ANTONIO ONOFRE SEGALOTO PASSOS**, matrícula SIAPE n.º 306572 para desempenhar a função de Subcoordenador de Estágio da Escola de Engenharia.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Diretor da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA, N.º 022 de 21 de outubro de 2016

EMENTA: substituição dos membros da Comissão Permanente de Avaliação Local da Escola de Arquitetura e Urbanismo

O Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo, do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 31 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

Substituir os membros da Comissão Permanente de Avaliação Local da Escola de Arquitetura e Urbanismo, criada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA N.º 007/2013 de 23 de julho de 2013:

1. **Substituir** os docentes representantes, titular e suplente, respectivamente, do Departamento de Arquitetura: **LUCIANA NEMER DINIZ**, matrícula SIAPE n.º 1168065 e **GUILHERME ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, matrícula SIAPE n.º 1446755, pelos docentes **RONALDO BRILHANTE**, matrícula SIAPE n.º 2567280, **CAIO NOGUEIRA**, matrícula SIAPE n.º 3335039;

Substituir a docente representante suplente do Departamento de Urbanismo **CLARISSA DA COSTA MOREIRA**, matrícula SIAPE N.º 1887736 pela docente **FERNANDA FURTADO DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1359245;

2. **Substituir** os técnicos administrativos, titular e suplente, respectivamente: **MYRELLY MONYK BORGES DA SILVA E SILVA**, matrícula SIAPE n.º 2044411 e **MARCOS DA SILVA PEREIRA**, pelos técnicos administrativos **MARIANA CASTEL-BRANCO**, matrícula SIAPE n.º 2304684 e **ANIRUÁZ CLAUDIA DE SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 1974606;

3. **Substituir** os estudantes representantes titulares **MURILO DE OLIVEIRA FERRARI**, matrícula n.º 312.026.040 e **ISABELLA VALENTIM VELASCO XAVIER**, matrícula n.º 113.026.033, pelos estudantes **BRUNA BASTOS DOS SANTOS**, matrícula n.º 213.026.051 e **VINICIUS LOBO DA NÓBREGA**, matrícula n.º 113.026.042.

4. **Substituir** os estudantes representantes suplentes **DANIEL BRANDÃO NUNES DA SILVA**, matrícula n.º 208.026.061 e **NATHALIA FAJARDO LOPES VERSIANI**, matrícula n.º 113.026.024, pelos estudantes **GUILHERME RODRIGUES BARBOSA**, matrícula n.º 115.026.033 e **THIAGO OLIVEIRA GONZALEZ LOPES**, matrícula n.º 213.026.078.

5. Esta comissão passa a ser presidida pelo professor **SERGIO RODRIGUES BAHIA**, matrícula SIAPE n.º 2243699, membro titular da Comissão.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GERÔNIMO LEITÃO
Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA, N.º 003 de 30 de março de 2017.

EMENTA: Designa decana para a Coordenação do Curso de Graduação da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

O Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerandoodisposto no Art. 31 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1 - **Designar** a professora **CLAUDIA GENTIL** (SIAPE n.º 307043), decana da Coordenação do Curso de Graduação da Escola de Arquitetura e Urbanismo, como Coordenadora pro tempore enquanto é realizada a eleição dos novos Coordenador e Sub Coordenador.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GERÔNIMO LEITÃO
Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA, N.º 004 de 07 de abril de 2017.

EMENTA: Designa agentes patrimoniais da Escola de Arquitetura e Urbanismo

O Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerandoodisposto no Art. 31 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1 - **Designar** as servidoras **ANIRUAZ CLAUDIA DE SOUZA** (SIAPE n.º 1974606), e **MARIANA PEREIRA BERNARDES CASTEL BRANCO** (SIAPE N° 2304684) agentes patrimoniais da Escola de Arquitetura e Urbanismo em substituição ao servidor **LAERCIO LIMA DE QUEIROZ** (SIAPE N° 1837469).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GERÔNIMO LEITÃO
Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 12 de 04 de abril de 2017.

EMENTA: Substituição de discente na DTS n.º 19 de 24 de março de 2016.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Substituir** a discente **LISE DA ROCHA VIVÈS, Matrícula UFF M087.115.008** pela discente **LAÍS DE CASTRO MACHADO DE SOUZA, Matrícula UFF M087.116.006** como membro titular e substituir a discente **LAÍS DE CASTRO MACHADO DE SOUZA, Matrícula UFF M087.116.006** pelo discente **HEVERTON ISAAC PIMENTEL BARUD, Matrícula UFF M087.117.007** na DTS n.º 19 de 24 de março de 2016.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial
Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 15 de 11 de abril de 2017.

EMENTA: Comissão para analisar os Relatórios de Inspeção de Segurança Geral n. 04/16, 05/16 e 06/16.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores **MARCOS ANTÔNIO MARQUES, Matrícula SIAPE n.º 303555** e **JORGE JUAREZ TRUJILLO, Matrícula SIAPE n.º 2263972** e o Técnico-Administrativo **LUIZ CARLOS DE ANDRADE VIEIRA, Matrícula SIAPE n.º 010845070**, para comporem a comissão para analisar os Relatórios de Inspeção de Segurança Geral n. 04/16, 05/16 e 06/16.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial
Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGF, N.º 01 de 05 de abril de 2017.

EMENTA: Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Licenciatura em Física do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

O Coordenador do Curso de Licenciatura em Física do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor;

RESOLVE:

1 – **Alterar** a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Física do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INFES, de Santo Antônio de Pádua, designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO NDE N.º 01 de 16 de abril de 2014 que passará a vigorar com a seguinte forma:

ÉRICA CRISTINA NOGUEIRA – SIAPE 1818775, **JUAN LUCAS NACHEZ** – SIAPE 1768106, **MARIA DANIELLE RODRIGUES MARQUES** – SIAPE 1984781, **TIBÉRIO BORGES VALE** – SIAPE 1730695, **MARIA CARMEN MORAIS** – SIAPE 1172022, **ROLF RIBEIRO DE SOUZA** – SIAPE 2564446.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR
Coordenador do Curso de Licenciatura em Física do
Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGT, Nº. 03 de 11 de abril de 2017.

EMENTA: Designar Membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

A coordenadora do Curso de Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com a reunião do Departamento de Turismo, realizada em 14 de março de 2017,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores abaixo relacionados para comporem Núcleo Docente Estruturante (NDE):

Membros do NDE
Presidente-Coordenador De Curso
VERÔNICA FEDER MAYER
AGUINALDO CESAR FRATUCCI
ARI DA SILVA FONSECA FILHO
BERNARDO LAZARYCHEIBUB
CARLOS ALBERTOSLIDÍZIA SOARES
CLÁUDIA CORREA DE ALMEIDA MORAES
ERLY MARIA DE CARVALHO E SILVA
FÁBIA TRENTIN
HELENA CATÃO HENRIQUES FERREIRA
KARLA ESTELITA GODOY

Está DTS entrará em vigor na data de sua publicação

VERÔNICA FEDER MAYER
Coordenadora do Curso de Turismo e Hotelaria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TUR, N.º 007 de 10 de abril de 2017.

EMENTA: Designa Professor para exercer atividade complementar de ensino, período 2017.1.

A Chefe do Departamento de Urbanismo da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Designar** a professora **VALÉRIA SALGUEIRO DE SOUZA** (SIAPE 308949) para exercer no período de 23/03/2017 a 23/04/2017, atividade complementar de ensino, vinculada à realização da 1ª Oficina de Croquis de Arquitetura e Urbanismo, em face às especificidades do programa do Curso de Arquitetura e Urbanismo, à necessidade de oferecer aos alunos habilidades, com o caráter de apoio ao ensino e aprendizagem, visando o aprimoramento da formação dos mesmos. Trata-se de período que inclui o planejamento, a realização e a avaliação da atividade supramencionada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ELOISA CARVALHO DE ARAUJO
Chefe do Departamento de Urbanismo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER N.º 008 de 11 de abril 2017.

EMENTA: Alteração do nome do Professor Membro da Comissão para Avaliação de Progressão.

O Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente da Escola de Engenharia, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

ONDE SE LÊ: professores **MARCIO CATALDI**, matrícula SIAPE N° 1714743, **MÔNICA DE AQUINO GALEANO MASSERA DA HORA**, matrícula SIAPE N° 3540061, e **MARCIO CATALDI**, matrícula SIAPE 1714743, LEIA-SE: professores **MARCIO CATALDI**, matrícula SIAPE N° 1714743, **DARIO DE ANDRADE PRATA FILHO**, matrícula SIAPE 1000289 e **MÔNICA DE AQUINO GALEANO MASSERA DA HORA**, matrícula SIAPE N° 3540061.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO CASTRO DA SILVA
Chefe Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMO, N.º 20 de 06 de abril de 2017.

O Chefe do Departamento de Morfologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

01. **Designar** o professor **ROBERTO GODOFREDO FABRI FERREIRA**, Mat. SIAPE 310455 para a Coordenação dos Monitores de Neuroanatomia do Departamento de Morfologia, cargo este que não corresponde a Função Gratificada nem Cargo de Direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO LUIZ SILVEIRA
Chefe do Departamento de Morfologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMO, N.º 21 de 06 de abril de 2017.

O Chefe do Departamento de Morfologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

01. **Tornar** sem efeito DTS MMO nº 16/17 de 30 de março de 2017.

02. **Designar** os professores **EVANDRO MATTOS LOPES**, Mat. SIAPE 366024, **MARCIO ANTÔNIO BABINSKI**, Mat. SIAPE 1355587 e **RODRIGO MOTA PACHECO FERNANDES**, Mat. SIAPE 1297597 como responsáveis dos Monitores de Anatomia Humana do Departamento de Morfologia, cargo este que não corresponde a Função Gratificada nem Cargo de Direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO LUIZ SILVEIRA
Chefe do Departamento de Morfologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/EGB, N.º.01 de 04 de abril de 2017.

A Chefe do Departamento de Imunobiologia, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. **Designar** as docentes **CARLA EPONINA DE CARVALHO PINTO** matrícula SIAPE nº 1084756 e **VERONICA FIGUEIREDO DO AMARAL** matrícula siape no311592 como representantes titular e suplente respectivamente. perante o colegiado de curso de graduação de Veterinária.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA LAGROTA CÂNDIDO
Chefe do Depto de Imunobiologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/EGB, N.º.02 de 04 de abril de 2017.

A Chefe do Departamento de Imunobiologia, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. **Designar** as docentes **GERLINDE AGATE PLATAIS BRASIL TEIXEIRA** matrícula SIAPE nº 306488 e **PATRÍCIA SÁVIO DE ARAÚJO SOUZA** matrícula siape no 1284722 como representantes titular e suplente respectivamente. perante o colegiado de curso de graduação de Ciências biológicas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA LAGROTA CÂNDIDO
Chefe do Depto de Imunobiologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/EGB, N.º.03 de 04 de abril de 2017.

A **Chefe do Departamento de Imunobiologia**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. **Designar** as docentes **LUIZ ANTONIO BOTELHO ANDRADE** matrícula SIAPE nº 308180 e **VERONICA FIGUEIREDO DO AMARAL** matrícula siape no 311592 como representantes titular e suplente respectivamente. perante o colegiado de curso de graduação de Enfermagem.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA LAGROTA CÂNDIDO
Chefe do Depto de Imunobiologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/EGB, N.º.04 de 04 de abril de 2017.

A **Chefe do Departamento de Imunobiologia**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. **Designar** as docentes **PATRICIA SÁVIO DE ARAUJO SOUZA** matrícula SIAPE nº 1284722 e **LUIZ ANTONIO BOTELHO ANDRADE** matrícula siape no 308180 como representantes titular e suplente respectivamente perante o colegiado de curso de graduação de biomedicina.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA LAGROTA CÂNDIDO
Chefe do Depto de Imunobiologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/EGB, N.º.05 de 04 de abril de 2017.

A Chefe do Departamento de Imunobiologia, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. **Designar** as docentes **CLÁUDIA MÁRCIA BORGES BARRETO** matrícula SIAPE nº 308618 e **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS VASCONCELLOS** matrícula siape no 310936 como representantes titular e suplente respectivamente perante o colegiado de curso de graduação de farmácia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA LAGROTA CÂNDIDO
Chefe do Depto de Imunobiologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/EGB, N.º.06 de 04 de abril de 2017.

A Chefe do Departamento de Imunobiologia, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. **Designar** as docentes **LUCIANA SOUZA DE PAIVA** matrícula SIAPE nº 1710873 e **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS VASCONCELLOS** matrícula siape no 310936 como representantes titular e suplente respectivamente perante o colegiado de curso de graduação de medicina.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA LAGROTA CÂNDIDO
Chefe do Depto de Imunobiologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/EGB, N.º.07 de 04 de abril de 2017.

A Chefe do Departamento de Imunobiologia, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. **Designar** as docentes **VERONICA FIGUEIREDO DO AMARAL** matrícula SIAPE nº 311592 e **AURELIZIA MARIA LEMOS XAVIER** matrícula siape no 1080675 como representantes titular e suplente respectivamente perante o colegiado de curso de graduação de odontologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA LAGROTA CÂNDIDO

Chefe do Depto de Imunobiologia

#####

Resolução N.º 01, de 05 de Abril de 2017.

EMENTA: Define as regras, responsabilidades e procedimentos para o funcionamento e a utilização do Laboratório de Tecnologias Experimentais do Curso de Licenciatura em Física do INFES/UFF.

Art. 1º - O laboratório de tecnologias experimentais de Física tem como finalidade o apoio às atividades acadêmicas dos Cursos de Graduação do INFES relacionadas às disciplinas do Curso de física.

§ 1º: A utilização para outras atividades acadêmicas previstas no regulamento do INFES devem ter a autorização prévia da coordenação do curso de Licenciatura em Física e devem respeitar a agenda de utilização do laboratório de tecnologias experimentais.

Art. 2º - A cada dois anos, o Colegiado do Curso de Licenciatura em Física deve eleger uma Comissão Especial Temporária formada por professores do próprio Curso. Esta comissão é encarregada de supervisionar as atividades e o bom funcionamento do laboratório, assim como dar apoio didático aos professores do Curso e, junto com a coordenação, propor alterações, inclusão ou exclusão de conteúdo ou experimento.

§ 1º: A Comissão Especial Temporária se reportará diretamente à coordenação do Curso e, salvo nos casos previstos por este documento, dependerá do seu aval para efetuar qualquer ação.

Art. 3º - A manutenção, transferência ou quaisquer modificações dos equipamentos do laboratório de tecnologias experimentais devem ser autorizadas pela coordenação do Curso de Licenciatura em Física ou por membros da Comissão Especial Temporária, cabendo a ambas as partes comunicarem uma à outra qualquer decisão e/ou autorização estabelecida unilateralmente.

Art. 4º - O acompanhamento e a supervisão das atividades didáticas devem ser feitos por um membro do INFES autorizado, aqui definidos como professores do Curso de Licenciatura em Física e técnico(s) dedicado(s) a este laboratório.

Art. 5º - São definidos como usuários do laboratório didático:

I- Membros do INFES autorizados;

II- Alunos de Graduação matriculados nas disciplinas que façam uso do laboratório de tecnologias experimentais;

III- Alunos envolvidos em atividades diretamente relacionadas ao laboratório de tecnologias experimentais supervisionados por um membro do INFES autorizado;

IV- Demais usuários relacionados às atividades acadêmicas do INFES, desde que previamente autorizados pela coordenação do Curso de Licenciatura em Física.

Art. 6º - Todas as atividades desenvolvidas no laboratório de tecnologias experimentais devem ser devidamente registradas no livro de presença e acompanhadas por um membro do INFES autorizado ou por um funcionário previamente autorizado pela coordenação do curso de Licenciatura em Física.

Art. 7º - Nos horários em que o laboratório de tecnologias experimentais estiver sendo utilizado para atividades de ensino (aulas), será permitida a entrada de usuários não pertencentes à turma/disciplina mediante autorização por parte do professor responsável no momento.

Art. 8º - O período de funcionamento do laboratório de tecnologias experimentais acompanha o horário de funcionamento do INFES.

Art. 9º - Todos os usuários devem zelar pelos equipamentos e instalações do laboratório.

Art. 10º - A todos os usuários são obrigatórios a observância e o cumprimento das normas de segurança nas dependências do laboratório de tecnologias experimentais:

I- É proibida a permanência de alunos ou pessoas externas ao INFES sem a presença de um membro do INFES autorizado;

II- É proibida a entrada de alimentos ou bebidas;

III- É proibida a instalação de qualquer equipamento que não componha o acervo didático do laboratório durante as atividades sem o consentimento de um membro do INFES autorizado;

IV- É proibido fumar ou portar armas;

V- As instalações elétricas e tomadas do laboratório de tecnologias experimentais devem ser utilizadas exclusivamente para fins didáticos, salvo nas situações em que haja o consentimento de um membro do INFES autorizado;

VI- É proibido qualquer tipo de comportamento que represente risco à segurança dos usuários.

Art. 11º - O laboratório deve permanecer trancado quando não estiver sendo utilizado e o acesso à chave será feito mediante identificação e assinatura de um membro do INFES autorizado no balcão da equipe de segurança do INFES.

Art. 12º - Qualquer observação de mau funcionamento ou conservação, utilização ou alteração indevidas devem ser comunicadas à coordenação do Curso de Licenciatura em Física.

LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR

Coordenador

Colegiado do Curso de Licenciatura em Física

INFES/UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 02, de 05 de abril de 2017.

EMENTA: Define as regras, responsabilidades e procedimentos para o funcionamento e a utilização do Laboratório Didático de Física do Curso de Licenciatura em Física do INFES/UFF.

Art.13º- O laboratório didático de Física tem como finalidade o apoio às atividades acadêmicas dos Cursos de graduação do INFES relacionadas às disciplinas de Física Experimental.

§ 1º: A utilização para outras atividades acadêmicas previstas no regulamento do INFES devem ter a autorização prévia da coordenação do Curso de Licenciatura em Física e devem respeitar a agenda de utilização das disciplinas de Física Experimental.

Art.14º - A cada dois anos, o colegiado do Curso de Licenciatura em Física deve eleger uma Comissão Especial Temporária formada por professores do próprio Curso. Esta comissão será encarregada de supervisionar as atividades e o bom funcionamento do laboratório, assim como dar apoio didático aos professores do Curso e, junto com a coordenação, propor alterações, exclusão ou inclusão de conteúdo ou experimento.

§ 1º: A Comissão Especial Temporária se reportará diretamente à coordenação do Curso e, salvo nos casos previstos por este documento, dependerá do seu aval para efetuar qualquer ação.

Art.15º- A manutenção, transferência ou quaisquer modificações dos equipamentos do laboratório didático devem ser autorizadas pela coordenação do Curso de Licenciatura em Física ou por membros da Comissão Especial Temporária, cabendo a ambas as partes comunicarem uma à outra qualquer decisão e/ou autorização estabelecida unilateralmente.

Art. 16º - O acompanhamento e a supervisão das atividades didáticas devem ser feitos por um membro do INFES autorizado, aqui definidos como professores do Curso de Licenciatura em Física e técnico(s) dedicado(s) a este laboratório.

Art. 17º - São definidos como usuários do laboratório didático:

I- Membros do INFES autorizados;

II- Alunos de Graduação matriculados nas disciplinas de Física Experimental;

III- Demais usuários relacionados às atividades acadêmicas do INFES, desde que previamente autorizados pela coordenação do Curso de Licenciatura em Física.

Art.18º- Todas as atividades desenvolvidas no laboratório didático de Física devem ser acompanhadas por um membro do INFES autorizado ou por um funcionário previamente autorizado pela coordenação do Curso de Licenciatura em Física.

Art.19º - Havendo a necessidade da utilização do laboratório didático de Física por alunos do Curso fora do horário de aula, o livro de presença do laboratório didático de Física deve ser preenchido com data, horário de utilização (entrada e saída) e a identificação do aluno e do professor do Curso de Licenciatura em Física responsável, desde que obedecido o Artigo 6º.

Art. 20º - Nos horários em que o laboratório estiver sendo utilizado para atividades de ensino (aulas), será permitida a entrada de usuários não pertencentes à turma/disciplina somente mediante autorização por parte do professor responsável pela ministração da disciplina no momento da aula.

Art.21º - O período de funcionamento do laboratório didático acompanha o horário de funcionamento do INFES.

Art.22º - Todos os usuários devem zelar pelos equipamentos e instalações do laboratório.

Art.23º - A todos os usuários são obrigatórios a observância e o cumprimento das normas de segurança nas dependências do laboratório:

I- É proibida a permanência de alunos ou pessoas externas ao INFES sem a presença de um membro do INFES autorizado;

II- É proibida a entrada de alimentos ou bebidas;

III- É proibida a instalação de qualquer equipamento que não componha o acervo didático do laboratório durante as aulas sem o consentimento de um membro do INFES autorizado;

IV- É proibido fumar ou portar armas;

V- As instalações elétricas e tomadas do laboratório devem ser utilizadas exclusivamente para fins didáticos, salvo nas situações em que haja o consentimento de um membro do INFES autorizado;

VI- É proibido descarregar materiais sólidos, tóxicos ou corrosivos na rede de esgotos do INFES através da pia ou dos ralos do laboratório didático;

VII- É proibido qualquer tipo de comportamento que represente risco à segurança dos usuários.

Art.24º - O laboratório deve permanecer trancado quando não estiver sendo utilizado e o acesso à chave será feito mediante identificação e assinatura de um membro do INFES autorizado no balcão da equipe de segurança do INFES.

Art.25º - Qualquer observação de mau funcionamento ou conservação, utilização ou alteração indevidas devem ser comunicadas à coordenação do Curso de Licenciatura em Física.

LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR
Coordenador
Colegiado do Curso de Licenciatura em Física
INFES/UFF
#####